



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.350/2020

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara de Ibiracú,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2020 do município de Ibiracú-ES, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal, através do Setor de Contabilidade, de criar elemento de despesa correto para alocar e classificar com exatidão, as despesas do Contrato de programas que será celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio CIM Polinorte, para gestão associada de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU -192.

A criação desses elementos de despesa visa garantir, ao ente consorciado, recursos orçamentários e financeiros para a realização das despesas de custeio das atividades e serviços implantados pelo consórcio, na área de Saúde, conforme Tabela de Valores, de Serviços de apoio não oferecidas pelo Setor de Saúde Municipal da Atenção Básica.

O Serviço de Contrato de Programa será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Esse pedido se torna indispensável por que na lei orçamentária vigente não possui os referidos elementos de despesa, contudo toda despesa tem custos e com a criação desses novos elementos de despesa iremos contribuir para maior transparência dos atos e conseqüentemente atender orientação técnica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para uma prestação de contas mais fidedigna dessa natureza de despesa.

*60*





# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial a anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2020, nos termos do inc. III, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.350/2020 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para **aprovação urgente** da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 03 de dezembro de 2020.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**







# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI N.º 3.350/2020

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2020 do Município de Ibiracú - ES.**

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibiracú, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 11.000,0 (onze mil reais)**, através da seguinte dotação:

110	Secretaria Municipal de Saúde	
110006	Secretaria Municipal de Saúde, Gestão do SUS	
110006.1030100252.091	Implementação e Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
<b>33903600000</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.</b>	
<b>33933900000</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Consórcio Público do qual o ente Federativo participe</b>	
121100000	Recursos Próprios da Saúde	R\$ 2.000,00
121400000	Transferências Fundo a Fundo	R\$ 9.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2020, nos termos do inc. III, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:





# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica.	
110002.1030100252.079	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
<b>33903000000</b>	<b>Material de Consumo</b>	
151099990000	Recursos Convênios da União	
Ficha	0000070	R\$ 8.000,00

110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica.	
110002.1030100252.081	Manutenção das Atividades Saúde Mental	
<b>33903000000</b>	<b>Material de Consumo</b>	
151099990000	Recursos Convênios da União	
Ficha	0000091	R\$ 3.000,00

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento anual de 2020 do município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 03 de dezembro de 2020.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

